



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INTERCALAÇÃO DE 01 (UM) POSTE EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DE 02 (DOIS) VÃOS, E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO BAIRRO MUQUÉM. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução de intercalação de 01 (um) poste em rede de baixa tensão existente, com ampliação de rede correspondente a 02 (dois) vãos, utilizando rede aérea com cabos multiplexados. Inclui ainda a implantação de 03 (três) pontos de iluminação pública com tecnologia LED. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS REDE DE BAIXA TENSÃO: 02 (dois) postes de concreto armado, seção duplo "T", altura e esforço conforme projeto aprovado; Cabos multiplexados de alumínio: 2 x 1 x 70 mm ² (fases) + 1 x 70 mm ² (neutro mensageiro); Conectores perfurantes (IPC) para derivações e conexões; Grampos de ancoragem e suspensão compatíveis com rede multiplexada;	SERVIÇO	1



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Armações secundárias, isoladores e ferragens galvanizadas a fogo; Cintas, parafusos, arruelas e demais acessórios de fixação; Aterramento do poste conforme normas técnicas; Identificação e sinalização conforme padrão da concessionária. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 03 (três) luminárias públicas em LED, potência nominal de 100 W, alto fator de potência e eficiência luminosa conforme normas vigentes; 03 (três) braços metálicos galvanizados para fixação em poste (comprimento conforme padrão); 03 (três) relés fotoelétricos (ou sistema equivalente integrado à luminária); Cabos de alimentação e conectores adequados; Dispositivos de proteção, quando aplicável; Fixação, ligação e comissionamento dos pontos de iluminação. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Elaboração do projeto elétrico completo da rede de baixa tensão e iluminação pública; Aprovação do projeto junto à CEMIG, incluindo atendimento a eventuais exigências técnicas; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços; Execução conforme normas da CEMIG e normas aplicáveis da ABNT; Obtenção de autorizações, quando necessário; Testes, energização e entrega da obra em pleno funcionamento; Recomposição de pavimento e limpeza da área, quando aplicável. OBSERVAÇÕES: Todos os materiais deverão ser novos, certificados e homologados pela CEMIG; Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos, de segurança e qualidade exigidos; Medição e pagamento conforme critérios estabelecidos em contrato e planilha orçamentária.</p>		
2	<p>MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NA RUA DOMINGOS REINALDO DA SILVA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução de modificação de rede de distribuição de energia elétrica, contemplando a substituição de estruturas existentes, implantação de novo ponto de transformação e adequação da rede de baixa tensão, com substituição de trecho convencional por rede multiplexada.</p>	SERVIÇO	1



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS: SUBSTITUIÇÃO DE POSTES: Substituição de 03 (três) postes existentes por postes de concreto armado, seção duplo "T", com altura e esforço mecânico conforme projeto aprovado; Remoção e destinação adequada dos postes e estruturas substituídas; Instalação de ferragens, armações e acessórios padronizados. IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO: Instalação de 01 (um) poste equipado com transformador de distribuição trifásico de 37,5 kVA; Fornecimento e instalação de transformador homologado; Instalação de chave fusível, para-raios, aterramento e demais equipamentos de proteção; Interligações elétricas em média e baixa tensão, conforme padrão técnico. IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM REDE DE BAIXA TENSÃO (BT): Instalação de 01 (um) poste para sustentação de rede de baixa tensão; Montagem de armações secundárias, isoladores, ferragens e acessórios. SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: Substituição de aproximadamente 300 (trezentos) metros de rede de baixa tensão convencional por rede aérea multiplexada; Utilização de cabos multiplexados de alumínio (seção conforme dimensionamento de projeto); Instalação de conectores perfurantes, grampos de ancoragem e suspensão; Adequação de derivações, ramais e conexões existentes. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Elaboração do projeto elétrico completo (média e baixa tensão); Aprovação do projeto junto à CEMIG, incluindo cumprimento de todas as exigências técnicas da concessionária; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários; Execução dos serviços conforme normas da CEMIG e normas técnicas da ABNT aplicáveis; Realização de ensaios, comissionamento, energização e entrega da obra em pleno funcionamento; Obtenção de licenças e autorizações pertinentes; Recomposição de pavimentos e limpeza da área após execução. OBSERVAÇÕES: Todos os materiais deverão ser novos, certificados e homologados pela CEMIG; Os serviços deverão atender integralmente aos padrões técnicos, de segurança e qualidade exigidos; Medição e</p>		



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
3	<p>pagamento conforme planilha contratual.</p> <p>MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA ISOLADA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROJETADA DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução de serviços de modificação e ampliação de rede de distribuição de energia elétrica, contemplando a substituição de postes existentes, instalação de transformador de distribuição, extensão de rede de baixa tensão trifásica isolada e implantação de pontos de iluminação pública em LED. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS: SUBSTITUIÇÃO DE POSTES: Substituição de 02 (dois) postes existentes por postes de concreto armado, tipo duplo "T", com altura e esforço mecânico conforme projeto aprovado; Remoção e destinação adequada dos postes retirados; Instalação de ferragens, armações e acessórios galvanizados a fogo. IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO: Instalação de 01 (um) transformador de distribuição trifásico de 45 kVA; Montagem em poste com fornecimento de todos os equipamentos associados; Instalação de chave fusível, para-raios, sistema de aterramento e demais dispositivos de proteção; Execução das interligações em média e baixa tensão conforme padrão técnico. EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO (BT): Execução de extensão de rede aérea de baixa tensão trifásica isolada correspondente a 06 (seis) vãos; Utilização de cabos multiplexados de alumínio (seções conforme dimensionamento em projeto); Instalação de conectores perfurantes, grampos de ancoragem e suspensão; Montagem de armações secundárias, isoladores e ferragens; Adequação de derivações e conexões necessárias. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Instalação de 06 (seis) luminárias públicas em LED com potência nominal de 100 W; Fornecimento e instalação de braços metálicos galvanizados; Instalação de relés fotoelétricos ou sistemas equivalentes; Execução de</p>	SERVIÇO	1



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ligações elétricas, testes e comissionamento dos pontos de iluminação. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Elaboração do projeto elétrico completo (rede de média e baixa tensão e iluminação pública); Aprovação do projeto junto à CEMIG, incluindo atendimento a todas as exigências técnicas; Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra; Execução dos serviços conforme normas da CEMIG e normas da ABNT aplicáveis; Realização de ensaios, comissionamento, energização e entrega da obra em pleno funcionamento; Obtenção de autorizações necessárias; Recomposição de pavimentos e limpeza da área ao final dos serviços. OBSERVAÇÕES: Todos os materiais deverão ser novos, certificados e homologados pela CEMIG; Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos, de segurança e qualidade exigidos; Medição conforme critérios estabelecidos em contrato e planilha orçamentária.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A descrição da execução se encontra pormenorizada no final de cada item na tabela acima.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Carvalho, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Carvalho, CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situada a Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalho.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo



exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente

Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (ex.: CREA ou CFT), compatível com o objeto da contratação.

Comprovação de capacidade técnico-operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação (extensão e/ou modificação de rede).

Comprovação de capacidade técnico-profissional

Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível técnico ou superior devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

Acervo Técnico (CAT)



Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) indicado(s), emitida pelo conselho competente, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto.

Declaração de disponibilidade de equipe e equipamentos

Declaração formal de que a empresa dispõe, ou disporá no momento da execução, de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços.

Comprovação de vínculo do responsável técnico

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

Atendimento às normas técnicas e de segurança

Declaração de que a empresa executará os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex.: ABNT, NR's aplicáveis), especialmente no que se refere à segurança do trabalho e instalações.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Carvalhos.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 06/04/2026.

Natasha de Jesus Rezende
Engenheiro(a) Civil

Ronaldo Teodoro dos Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura